

PROCESSO CEE: 752/81

INTERESSADO : SILVIA MARIA RODRIGUES MOITINHO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS° Pe. ANTÔNIO FERREIRA DA ROSA AQUINO

PARECER CEE : 0896 /81 - CESG - APROVADO EM 03 /06/81 .

I - . R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

Sílvia Maria Rodrigues Moitinho, brasileira, RG-13.215.135, requer a este Conselho a declaração de equivalência de estudos feitos no exterior ao nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Concluído o 1º grau no Colégio "Santo André", de São José do Rio Preto/SP, na mesma escola cursou a 1a. e 2a. séries do 2º grau, sendo devidamente aprovada.

De 4 de fevereiro a 30 de junho, freqüentou a George Pringle Secondary School, de Westbank, B.C./Canadá, tendo cursado as seguintes disciplinas: Inglês 11 (122 horas), Estudos Sociais 11. (122 h) Álgebra 11 (61 horas), Biologia (61 h), Trabalhos com Tecidos (61 horas), Datilografia (61 h) e Educação Física (61 h.), num total de 488 horas.

Na mesma escola freqüentou de 2 de setembro a 19 de dezembro (previsto) os seguintes cursos: Inglês 12 (45 hs), História 12(45h) Educação Física (45), Álgebra 11 (45), Álgebra 12 (45), Biologia(45), Datilografia (45). Total: 315 horas.

Pelas declarações dos professores das várias disciplinas, percebe-se que, com as dificuldades iniciais da língua, muito teve que lutar para satisfazer aos requisitos da escola. Não há consignada uma avaliação em termos de aprovação ou não.

2. APRECIÇÃO

A situação escolar da interessada talvez melhor se possa avaliar pela dificuldade das disciplinas escolhidas no seu currículo do que pelos resultados em termos de desempenho.

A carga horária é forte, e a experiência acumulada entre professores e colegas notável, como consta nos relatórios.

Na falta, porém, de uma avaliação do desempenho nos estudos e resultados obtidos, não estamos em condições de uma valorização maior dos estudos realizados. Assim, julgamos que seus estudos correspondem ao nível de conclusão do 1º semestre da 3a. série do 2º grau no sistema brasileiro.

Os documentos estão devidamente reconhecidos pela autoridade consular brasileira em Toronto.

I I - C O N C L U S ã O

Os estudos realizados por Sílvia Maria Rodrigues Moitinho no exterior equivalem à conclusão do 1º semestre da 3a. série do 2º grau no sistema brasileiro, podendo matricular-se no 2º semestre.

CESG, em 13 de maio de 1981.

a) CONS° PE. ANTÔNIO FERREIRA DA ROSA AQUINO  
RELATOR

I I I - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, José Maria Sestilio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1981.

a) CONS° JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de junho de 1981

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente